



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022**

**Código Sequencial Nº. 3030**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Dionísio Cerqueira - SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Washington Luiz S/N nº 1200, inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado por seu Município de Dionísio Cerqueira - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 796.689.179-87, residente e domiciliado em DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, Sociedade empresaria Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 73.302.879/0001-08, com sede na RUA VICENTE LICINIO, 193, BAIRRO TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, neste ato representada pelo Presidente do conselho, Sr. **JOSÉ ABOL CORRÊA**, inscrito no CPF/MF n.º 023.454.557-72, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O serviço licitado deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido, e deverá atender todas as exigências do edital, para cada item.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**Participante: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Reticulócitos, Imunologia, Microbiologia, Espectrofotometria, Parasitologia, Urinálise, e Educação Continuada do Programa Básico e Coagulação e Hematologia II do Programa Avançado. Fornecimento de amostras para Controle Interno para Bioquímica nível normal (01 frasco/mês) com 05 ml cada, Coagulação nível normal (01 frasco/mês) com 01 ml cada, Hematologia (Hemoglobinas, Leucóc - Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Reticulócitos, Imunologia, Microbiologia, Espectrofotometria, Parasitologia, Urinálise, e Educação Continuada do Programa Básico e Coagulação e Hematologia II do Programa Avançado. Fornecimento de amostras para Controle Interno para Bioquímica nível normal (01 frasco/mês) com 05 ml cada, Coagulação nível normal (01 frasco/mês) com 01 ml cada, Hematologia (Hemoglobinas, Leucócitos e Plaquetas) nível 01 (01 frasco/mês) com 1,5 ml cada, Hematologia (Hemoglobinas, Leucócitos e Plaquetas) nível 02 (01 frasco/mês) com 1,5 ml cada, para o período de 12 meses.	12,000	MES	PNCQ	832,5200	9.990,24

**Total do Participante: 9.990,24**



O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.

#### **CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:**

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em **20/07/2022 até 20/07/2023**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IPCA ou IGPM dos últimos 12 meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2022** a seguir:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	10.001.10.301.0428.2300.3.3.90.00.00	R\$ 10.727,64
<b>Total:</b>			<b>R\$ 10.727,64</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:**

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **VENCEDORA** do Item deverá executar os serviços, sendo o prazo estipulado terá início na assinatura do contrato com validade de 12 meses, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo

O Serviço contratado é um Programa de Controle de Qualidade Externo, sendo o mesmo obrigatório pela legislação Sanitária. A empresa contratada fornecerá “kits” de controles, os quais devem ser



submetidos à análise no Laboratório Municipal, e posteriormente deverá ser reportado os resultados para os mesmos. A empresa contratada, avaliará os resultados reportados pelo laboratório municipal através de relatórios.

As áreas de análise prestadas pela empresa serão: Bioquímica, Hematologia, Reticulócitos, Imunologia, Microbiologia, Espectrofotometria, Parasitologia, Urinálise e Educação Continuada do **Programa Básico**. Também serão prestadas análises de Coagulação e Hematologia II do Programa Avançado. Essas análises serão realizadas de forma mensal ou bimestral, conforme o calendário estipulado pelo fornecedor.

O serviço deverá incluir o fornecimento de amostras para Controle Interno para Bioquímica nível normal (01 frasco/mês) com 05 ml cada, Coagulação nível normal (01 frasco/mês) com 01 ml cada, Hematologia (Hemoglobinas, Leucócitos e Plaquetas) nível 01 (01 frasco/mês) com 1,5 ml cada, Hematologia (Hemoglobinas, Leucócitos e Plaquetas) nível 02 (01 frasco/mês) com 1,5 ml cada, para o período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão n.º 21/2022**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial n.º 21/2022**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:**

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de DIONÍSIO CERQUEIRA por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

**DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, 20 de Julho de 2022.**



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

**Setor de Compras e Licitações**

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | (49) 3644-6738  
E-mail: [comprasdionisiocerqueira@hotmail.com](mailto:comprasdionisiocerqueira@hotmail.com)

---

**THYAGO W G GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**PROGRAMA NAC DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**

**JOSÉ ABOL CORRÊA**  
Contratado

---

**RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER**

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira  
OAB/SC 33.122

**Testemunhas:**

---

Nome: Jean Robson Wust  
CPF:050.092.569-08

---

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira  
CPF: 347.071.070-87